# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
FAI ENA 16/07/07
PRESIDENTE

FL. Nº 33
PROC. Nº 9146/07

LEI Nº 3.469 - DE 04 DE JULHO DE 2.007

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de alinhamento da rua, para pavimentação asfáltica da Rua Brasília, neste município de Dracena, conforme as seguintes áreas:

– ÁREA 1 - parte da frente do lote 194, medindo 26,00 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 12,15 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 195, por onde mede 4,33 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 13,51 metros"; matrícula nº 4.781, do CRI local.

– ÁREA 2 - parte da frente do lote 195, medindo 208,16 m², localizada na Rua Brasília, Jardim Jussara, dentro do seguinte roteiro: " formato: irregular; frente: para a Rua Brasília, por onde mede 24,20 metros; lado esquerdo: confronta com a Rua Edson da Silveira Campos, por onde mede 13,01 metros; fundo: confronta com seu remanescente, por onde mede 27,03 metros"; matrícula nº 4.782, do CRI local.

Parágrafo único – A área referida será destinada pavimentação da Rua Brasília e foi vista e avaliada, conforme laudo de avaliação, na seguinte conformidade:

I - O imóvel Urbano, referente a parte do lote 194 (matrícula nº 4.781) e parte do lote 195 (matrícula 4.782), todos da quadra 14, Jardim Jussara, com aproximadamente 234,16 m² de área terreno, para pavimentação da Rua Brasília, dada ao seu estado de conservação e localização em relação à área residencial deste Município e juntamente com a avaliação elaborada pela imobiliária desta cidade, fica estabelecido nesta avaliação o valor de:
R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) para o lote 194 (matrícula nº 4.781);
R$ 17.140,00 (dezessete mil e cento e quarenta reais) para o lote 195 (matrícula nº 4.781).

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 12/JUL/2007 14:48 00005093

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI Nº 3.469 - DE 04 DE JULHO DE 2.007



Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, autorizada pela Lei nº 3.436, de 23.02.07:

Funcional programática: 02 11 01.15 451 0180 2.024
Categoria Econômica: – 4.5.90.61

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 34
PROC. Nº PL 46/07

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de julho de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração